



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 - 8200

E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 853/2023-Gabinete

Igarapava, 05 de Outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para apresentar respostas ao requerimento **110/2023**, de vossa lavra

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

06/10/23 15:10:30
Câmara Municipal de Igarapava
Jaílson Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

EXMO. SR.

FREDERICK REQUI MENDONÇA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Of. nº 852/2023.

Resposta do Requerimento nº 110/2023

Exmo. Sr. Presidente.

Venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, a informações pertinentes ao requerimento nº 110/2023, que versa sobre informações sobre os serviços de táxi. Os pontos principais do requerimento são: 1) Ele pergunta se os serviços de táxi são concedidos por meio de licitação. 2) Caso não haja licitação, ele quer saber como é garantida a igualdade de oportunidades. 3) Ele pede o número de taxistas que prestam serviços regulares em Igarapava. 4) Quer saber se há unidades de táxi disponíveis aguardando preenchimento. 5) Se houver unidades disponíveis, ele deseja saber quantas são e qual a previsão para preenchê-las.

O presente requerimento veio ao setor jurídico a fim de auxiliar os setores correlacionados na prestação de informações, no que tange a resposta pertinente ao primeiro e segundo questionário, temos que informar que durante os dois períodos de mandados da atual gestão, não houve nenhuma concessão de vaga de taxi, mas sim, houveram doação de ponto de taxi nos termos da legislação vigente, entre os taxistas, ou seja, não houve nenhuma concessão para preenchimento de pontos vagos, e ainda é importante destacar que caso a administração venha promover preenchimento de vagas, deverá ocorrer mediante publicação de Edital de Chamamento destinado à concessão de autorizações de táxi na cidade, devendo assim ser respeitado o princípio da igualdade, moralidade, impessoalidade e demais previsto na Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

REQUERIMENTO Nº 110/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br¹

O Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, **REQUERER** as seguintes informações e documentos em relação a prestação de serviços de taxi:

- 1) A prestação de serviço de taxi é deferida aos interessados através de processo licitatório?
- 2) Não sendo realizado processo licitatório, qual o mecanismo utilizado para observância do princípio da igualdade de interessados?
- 3) Quantos taxistas prestam regularmente serviços no Município de Igarapava?
- 4) Existem unidades de serviços de taxi que estejam vagas a espera por preenchimento?
- 5) Sendo positiva a resposta anterior, quantas unidades vagas e qual a previsão para preenchimento?

Protocolo 31 de 123 14002
Municipal de Igarapava
3.409/0001-60
Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Câmara Municipal de Igarapava-SP 31 de agosto de 2023

Frederick Requi Mendonça

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP

¹ Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECER-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.